



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 021/87

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 876/86, de 10 de dezembro de 1986.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cz\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil cruzados), para reforço de dotações assim discriminadas:

0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0301 - Administração

3.1.2.0 - Material de Consumo 100.000,00

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente 180.000,00

0600 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0602 - Divisão de Educação

3.1.2.0 - Material de Consumo 200.000,00

0603 - Divisão de Cultura

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente 500.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, na forma do disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, o Superávit Financeiro apurado em Balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 31 de agosto de 1987.


Albino Scolaro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 31 de agosto de 1987.


Osmar Checchi
Chefe de Gabinete

Publicado no Correio do Paraná No. 418
de 01.08.1987 pg. 13